



## DESPACHO

Ao apreciar a proposição em testilha (PLO nº 61/2025), verifica-se a necessidade de realizar diligência.

Assim sendo, encaminhe-se ofício ao Autor do Projeto solicitando que informe quais são os benefícios que esta lei poderá promover para Pires do Rio, bem como se há interesse recíproco das cidades em serem consideradas cidades-irmãs de Pires do Rio/GO.

O prazo de tramitação, nos termos do artigo 37, §3º, I do Regimento Interno desta Câmara Municipal, ficará suspenso até que o comando seja satisfeito.

Atenda-se.

Pires do Rio, data da assinatura eletrônica.

Vereador **WANDERLEY DO MOTOTÁXI**  
Presidente

Vereadora **MALU PROTETORA**  
*Membro*

Vereador **CLEBINHO DA PEGA DE FRANGO**  
*Membro*